

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta do processo **DOCFLOW nº 18688/2015**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL (VALOR FIXO POR TRANSAÇÃO)**, nos seguintes termos:

Data da Abertura: 16/03/2016

Horário: 14h30min

Local: Sede do SEBRAE/TO

Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO-4 nº 01 Conj. 02, Palmas – TO.

- 1.1 Não havendo expediente na data acima, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. DO OBJETO

- 2.1 Contratação de **CONSOLIDADORA, AGÊNCIA ou OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO** para atender **SOB DEMANDA** o fornecimento de passagens aéreas, pacotes de viagens, hospedagens, transfer e traslados, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos com disponibilização de sistema de gestão online integrado às companhias aéreas e rede hoteleira para operar o referido objeto, visando atender as necessidades do SEBRAE/TO, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO

- 3.1 Os recursos orçamentários para o custeio dos serviços objeto desta licitação correrão por conta dos projetos/parcerias das Unidades Finalísticas consignados no Orçamento do SEBRAE/TO a partir de 2016.
- 3.2 A quantidade estimada de transações do objeto do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, será de:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE TRANSAÇÕES
01	Passagens aéreas nacionais (emissão, remissão e cancelamento)	1.500 (mil e quinhentas)
02	Pacotes de viagem nacionais (por passageiro)	700 (setecentas)
03	Hospedagem em hotelaria nacional (por autorização/ordem de fornecimento)	650 (seiscentas e cinquenta)
04	Transfer/traslados nacionais. (por autorização/ordem de fornecimento)	60 (sessenta)
05	Passagem aérea, Pacotes de viagem internacional. (por passageiro)	90 (noventa)
TOTAL		3.000 (Três mil)

- 3.3 Conforme pesquisa de preço efetuado pelo SEBRAE/TO, o valor estimado de agenciamento do objeto, isto é, o valor estimado unitário da transação é de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
- 3.4 O valor global estimado para a execução do presente objeto, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

- 3.5 A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelas Resoluções CDN n.º 213, DE 18/05/2011 e CDN n.º 166/2008, bem como pelas condições previstas neste Edital e as normas reguladoras do objeto do presente certame.
- 4.2 **As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO www.to.sebrae.com.br DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpl@to.sebrae.com.br com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, fax, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**
- 4.3 **É facultada as licitantes a participação na licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos devidamente lacrados, devidamente identificados e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.**
- 4.4 **As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão acondicionar os Envelopes "1" e "2", conforme item 7 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SEBRAE-TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR.**
- 4.5 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, isso porque o recebimento de correspondências endereçadas ao SEBRAE/TO é feito por meio da Central de Processos e Documentação – CDIP, a qual está autorizada a abri-las, exceto aquelas endereçadas à CPL.
- 4.6 Integram este Edital:
- 4.6.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 4.6.2 Anexo II – Modelo de Proposta;
 - 4.6.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - 4.6.4 Anexo IV – Modelo de Declaração;
 - 4.6.5 Anexo V – Modelo de Declaração ao Não Emprego a Menor;
 - 4.6.6 Anexo VI – Minuta do Contrato.

5. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 5.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 5.2 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação.

- 5.3** Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura desta licitação.
- 5.3.1** As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas;
- 5.3.2** Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria nele constante.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.
- 6.2** É vedada a participação na licitação de empresas que:
- 6.2.1** Tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-dirigente ou ex-empregado do mesmo Sistema, estes até 06 (seis) meses da data de sua demissão;
- 6.2.2** Estejam em processo de falência ou recuperação;
- 6.2.3** Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.
- 6.3** Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital para fornecimento do objeto aqui licitado.
- 6.4** **É facultativo às licitantes utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação, isto é, os Envelopes “1” e “2”, conforme item 7 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SEBRAE-TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR.**
- 6.5** A licitante poderá fazer-se representar em todas as fases desta licitação.
- 6.6** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar representante, conforme **item 7** deste Edital, que poderá intervir no procedimento licitatório e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
- 6.7** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do seu documento de identidade.
- 6.8** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 6.9** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

7. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 7.1** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins
Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 002/2016

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

Razão Social do Proponente
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins
Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 002/2016

- 7.2 Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.**
- 7.3** É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1** Os documentos de CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados separadamente, no momento do credenciamento, em uma das seguintes formas:
- 8.1.1** Por instrumento público de procuração;
 - 8.1.2** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, de acordo com o subitem 8.2;
 - 8.1.3** Por Contrato Social, quando se tratar de representante legal.
- 8.2** A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações em geral, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária), para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 8.3** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 8.4** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.
- 8.5** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 8.6** Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.
- 8.7 Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope 2, a Pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.**

- 8.8 Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

9. DA PROPOSTA – ENVELOPE 1 (UM)

- 9.1 **A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente as especificações do objeto, constantes no Anexo I, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.**
- 9.2 A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá, obrigatoriamente, estar datada e assinada, ser redigida em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e, preferencialmente, de forma mecânica (digitada ou datilografada), em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF, bem como **seguir o MODELO DE PROPOSTA constante do Anexo II deste Edital.**
- 9.3 **As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Resolução CDN n.º 166/2008 DEVERÃO apresentar a Declaração constante do Anexo III juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.**
- 9.4 **As licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta, declaração (Anexo IV), assinada pelo representante legal da empresa de que inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de respectiva rescisão do contrato de trabalho, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.**
- 9.5 Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.
- 9.6 A proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda nacional, com, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 9.7 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de conseqüente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, desobrigação do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.8 A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, será considerado esse prazo.
- 9.9 Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas. A Comissão poderá suprir erros materiais nas operações matemáticas de soma, subtração, divisão e/ou multiplicação contidas na proposta de preço, após conferência e constatação do(s) erro(s), desde que não acarrete quaisquer prejuízos aos demais interessados.

- 9.10** A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.
- 9.11** **Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.**
- 9.12** Não serão aceitas propostas via FAX, Internet e/ou outras formas similares.
- 9.13** Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta, ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.14** Nos preços e tarifas dos serviços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas para a prestação dos serviços do objeto, inclusive impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, parafiscais e comerciais contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços.
- 9.15** **Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4 do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriunda de seu desenquadramento, com vista à celebração do futuro contrato.**
- 9.16** A apresentação da proposta implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2 (DOIS)

- 10.1** Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (ENVELOPE “2”), que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos legalmente permitidos:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1 Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de firma individual, ou;

10.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.1.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos acima exigidos.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL

10.1.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

- 10.1.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) – CRF.
- 10.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social (INSS).
- 10.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais**.
- 10.1.2.5 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativa aos **Tributos Estaduais** e à **Dívida Ativa da União**.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- 10.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica.
- 10.1.3.2 **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Não sendo a licitante obrigada a publicar suas Demonstrações Contábeis, deverá apresentar documento que suporte essa desobrigação.** Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa.
 - 10.1.3.2.1 **Caso a sociedade seja constituída no exercício em curso deverá apresentar balanço de abertura (caso não tenha movimentações) e balanço intermediário (com movimentações), com assinatura do sócio-gerente e do contador responsável, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro.**
 - 10.1.3.2.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita através de cálculo dos índices contábeis abaixo relacionados:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

- 10.1.3.2.3 Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade e apresentar resultado maiores que um (> 1).

10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos

similares ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário preferencialmente em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

10.1.4.2 Certificado de registro na CADASTUR, na atividade de agencia/consolidadora, operadora de viagens de turismo emitido pelo Ministério do Turismo.

10.1.4.3 Declaração formal expedida por no mínimo 04 (quatro) companhias aéreas com atuação nacional e internacional, não anteriores a trinta dias da primeira publicação deste Edital, comprovando que a licitante é possuidora de crédito e encontra-se em situação regular perante as mesmas para emissão e venda de bilhetes de passagens aéreas.

10.1.4.4 Declaração que irá disponibilizar para o SEBRAE/TO em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, sistema de gestão online para cotações, emissões e reservas de passagens aéreas integrado com companhias aéreas e de hospedagens integrada com rede de hotelaria, com funcionalidades especificadas no item 5 (cinco) do Anexo I – Termo de Referência.

10.1.4.5 Declaração do próprio licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concorda com as condições contidas neste instrumento convocatório.

10.1.5 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

10.1.5.1 Declaração atestando que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES constante no Anexo V do presente Edital.**

10.2 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

- a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório.
- b) As certidões emitidas via site que não forem apresentadas em cópia autenticada terão constatadas suas autenticidades nos sítios pertinentes.
- c) Não será admitido e nem acolhido, a apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente, bem como declaração, em substituição a qualquer documento solicitado neste Edital.
- d) A Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos a luz do original.
- e) Os documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade.

10.3 É vedada à Comissão Permanente de Licitação a realização de autenticações dos documentos ora apresentados no presente certame, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei

8.935/1994.

- 10.4 Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.**
- 10.5** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta *on-line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 10.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.**
- 10.7** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante.
- 10.8 A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.**
- 10.9** Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.
- 10.10 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o disposto no item 10.12.**
- 10.11** Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, salvo o que dispõe o item 10.11.
- 10.12** Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.
- 10.13 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- a)** Caso vença o certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da proposta, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, para regularização da documentação.
- b) A não apresentação de documentos comprobatórios da regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação.**

11. DO RECEBIMENTO DO “CREDENCIAMENTO”, DA “DOCUMENTAÇÃO” E DAS “PROPOSTAS”

- 11.1** Não serão aceitos pela Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos encaminhados via fax ou e-mail ou, ainda, que cheguem após o horário estabelecido no item 1 – DA CONVOCAÇÃO.
- 11.2** A Pregoeira receberá os documentos referentes ao “CREDENCIAMENTO” e os envelopes contendo a “PROPOSTA” - ENVELOPE “1” e a “DOCUMENTAÇÃO” - ENVELOPE “2”, e, em seguida, procederá ao credenciamento e posteriormente a abertura do ENVELOPE “1” (proposta).

- 11.3** As propostas serão rubricadas pela Pregoeira, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em Ata as anotações porventura solicitadas.
- 11.4** A abertura do envelope “2”, contendo a documentação da primeira classificada, será feita após a fase de lances na mesma reunião de abertura dos envelopes “1”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, hora e local a serem informados durante a sessão.
- 11.5** Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira até o final do prazo recursal. Havendo renúncia das licitantes, no ato, no que concerne ao oferecimento de recursos, os documentos lhes serão devolvidos de imediato.
- 11.6** **Será facultado à Comissão Permanente de Licitação inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de Habilitação e após as Propostas dos licitantes habilitados, conforme previsto no artigo 17 da Resolução CDN n.º 213/2011.**
- 11.6.1** Caso a Comissão opte pela inversão do procedimento e havendo manifestação de intenção de interposição de recurso, será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam apresentados recursos fundamentados e por escrito, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE-TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE-TO, conforme constante no Item 13 deste Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1** As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
- 12.2** O julgamento das propostas será objetivo, levando em consideração o **MENOR VALOR GLOBAL (VALOR FIXO POR TRANSAÇÃO)** conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 12.3** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
- 12.4** As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.5** Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor valor e aquelas que **não excedam** a 15% (quinze por cento) de seu valor.
- 12.6** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.
- 12.7** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 12.8** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 12.5 e 12.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

- 12.9** Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:
- 12.9.1** A pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no menor preço global proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- 12.9.2** Havendo lance, a pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
- 12.9.3** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
- 12.9.4** A pregoeira, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;
- 12.9.5** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores.
- 12.9.6** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 12.9.7** Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte; não acudindo tal preferência, proceder-se-á a realização de sorteio.
- 12.10** A pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 12.11** Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.11.1** Ocorrendo o previsto no item 12.11, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 12.11.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 12.11.1, não ofereça melhor proposta que a classificada em primeiro lugar serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.11.3** Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 12.11, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.12** Em todos os casos, será facultado à pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

- 12.13** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na própria sessão pública, vedado qualquer outro procedimento.
- 12.14** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do instrumento convocatório.
- 12.15** Da desclassificação das propostas, somente caberá pedido de reconsideração, devidamente justificado, apresentado de imediato a Pregoeira, oralmente ou por escrito, na mesma sessão em que vier a ser proferida.
- 12.15.1** A Pregoeira e à Comissão Permanente de Licitação caberá analisar e decidir sobre o pedido de reconsideração, sendo-lhes facultado, para tanto, suspender a sessão;
- 12.15.2** Da decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação não caberá recurso.
- 12.16** O SEBRAE/TO poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar licitantes, sem direito a indenização ou a qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 12.17** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das demais classificadas segundo a ordem de classificação.
- 12.18** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL (VALOR FIXO POR TRANSAÇÃO)**.
- a) Após encerramento do Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção de forma a atualizar seus valores.
- a.1) Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

13. DOS RECURSOS

- 13.1** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer da decisão que declarou a licitante vencedora, deverá manifestar sua intenção para que conste em Ata.
- 13.2** Havendo manifestação de intenção de interposição de recurso, será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam apresentados recursos fundamentados e por escrito, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE-TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE-TO.
- 13.3** A ausência de manifestação imediata da licitante a respeito de interposição de recurso acarretará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação e adjudicação**.

- 13.4** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 13.5** Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE TO ou por quem esta delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará por intermédio de e-mail ou pela internet, por meio do site www.sebrae.to.com.br.
- 13.6** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1** Os pagamentos à Contratada serão realizados da seguinte forma:
- 14.1.1** Os serviços de passagens/pacotes/hospedagens e transfer/traslados emitidos do 1º ao 15º dia de cada mês terão seu pagamento em até 15(quinze) dias corridos após a entrega da nota fiscal e documentos entregues pela contratada a fiscalização do contrato.
- 14.1.2** Os serviços de passagens/pacotes/hospedagens e transfer/traslados emitidos do 16º ao último dia de cada mês terão seu pagamento em até 15(quinze) dias corridos após a entrega da nota fiscal e documentos entregues pela contratada a fiscalização do contrato.
- 14.1.3** As faturas deverão ser entregues ao SEBRAE/TO em até 03 (três) dias úteis após o término de cada período.
- 14.1.4** Para evitar acréscimo dos valores das passagens nos pacotes Internacionais, o SEBRAE/TO poderá efetuar os pagamentos adiantados, devendo nestes casos a contratada entregar ao SEBRAE/TO as faturas com a emissão dos bilhetes de viagens, reserva de hotéis, transfer etc.. Na falta deste, entregar junto com a fatura um voucher com a discriminação de todos os serviços e custos, tais como passagens aéreas, reserva de hotéis, transfer e outros serviços conexos.
- 14.2** Os prazos de faturamento poderão sofrer alterações de acordo com a política econômica adotada pelas companhias aéreas, com aprovação do governo federal, conforme determinação da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil). Nesse caso, a contratada informará previamente ao contratante sobre essas condições.
- 14.3** Os pagamentos serão efetuados mediante:
- 14.3.1** Apresentação de Nota Fiscal/fatura conforme legislação vigente.
- 14.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Negativa de Débitos emitida no site da Secretaria da Receita Federal.
- 14.3.3** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 14.4** O SEBRAE/TO reserva-se ao direito de utilizar os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenização a terceiros, ou outros custos de responsabilidade da contratada.

- 14.5 A contratada deverá emitir o faturamento com os seguintes dados: usuários, trechos, períodos, datas de ida/volta, horários, nº voo, nº do bilhete, classe, tipo de tarifa, valor da tarifa, taxas (de acordo com a legislação vigente), vencimento, valor da transação e valor total a ser pago.
- 14.6 O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 14.7 Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.

15. DO CONTRATO

- 15.1 Com a licitante vencedora poderá ser firmado contrato de prestação de serviços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, caso haja interesse das partes, na forma da lei. O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.
- 15.2 **É permitida a subcontratação do objeto deste Edital, desde que expressamente autorizada pelo Sebrae/TO.**
- 15.1 **Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.**
- 15.2 A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante o Sebrae/TO a regularidade jurídica/fiscal de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 15.3 **É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**
- 15.3 **O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.**
- 15.4 As disposições e especificações constantes deste Edital, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 15.5 As cláusulas da Minuta de Contrato constitutiva do **Anexo VI** deste Edital, se necessário e caso haja concordância entre as partes, poderão ser alteradas, por ocasião da formalização do mesmo, objetivando uma melhor adequação dos seus termos ao objeto licitado.
- 15.6 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 15.7** A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as penalidades previstas no item 17.
- 15.8** O inadimplemento total ou parcial das obrigações registradas e/ou contratuais assumidas dará ao SEBRAE/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 15.9** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme Anexo VI, que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 15.10** Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1** A CONTRATADA deverá recolher, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae/TO, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do Contrato:
- 16.1.1** Caução em dinheiro: A caução em dinheiro será efetuada junto à Agência e Conta Corrente do Sebrae/TO. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento.
- 16.1.2** Fiança bancária: A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:
- a)** Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;
 - b)** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
 - c)** Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.
- 16.1.3** Seguro garantia: O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável, bem como deverá conter a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.
- 16.2** O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias, deverá ser apresentado à Unidade de Administração e Finanças do Sebrae/TO no prazo máximo estipulado no item 16.1, sob pena de rescisão contratual, estando passível de aplicação da multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor anual do Contrato e aplicação da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Sistema Sebrae por período de até 2 (dois) anos.
- 16.3** Em caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que vier a ser firmado com a licitante vencedora, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato. Ficam mantidas a aplicação das penalidades previstas no item 16.2 para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação da garantia.

- 16.4** Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.
- 16.5** A garantia depositada poderá, a critério do SEBRAE/TO, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela Contratada.
- 16.6** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, de forma que não mais represente 2% (dois por cento) do valor global estimado do contrato, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi notificada pelo SEBRAE/TO.
- 16.7** A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.
- 16.8** A garantia escolhida pela empresa Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do Sebrae/TO, observadas as modalidades previstas no Edital.
- 16.9** A garantia prestada pela empresa Contratada será liberada em até 15 (quinze) dias após o término do Contrato, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 17.2** A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 17.3** **A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a 02 (dois) anos.**
- 17.4** **Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.**
- 17.5** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 17.2** Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

- 17.3** O SEBRAE/TO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 17.4** É facultada, à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.5** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/TO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 17.6** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, ou através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br, até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3385.
- 17.7** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens **17.5** e **17.6**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.
- 17.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no www.sebrae.to.com.br.
- 17.9** **Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham as participantes direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.**
- 17.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Sebrae, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.11** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 17.12** O Foro da Comarca de Palmas/TO será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Palmas - TO, 03 de março de 2016.

LUDMILA SANTANA BARBOSA
Pregoeira Substituta

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de **CONSOLIDADORA, AGÊNCIA ou OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO** para atender **SOB DEMANDA** o fornecimento de passagens aéreas, pacotes de viagens, hospedagens, transfer e traslados, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos com disponibilização de sistema de gestão online integrado às companhias aéreas e rede hoteleira para operar o referido objeto, visando atender as necessidades do SEBRAE/TO.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade em manter as atividades funcionais, essenciais ao cumprimento da missão institucional do SEBRAE/TO, sendo que a maioria dos projetos/atividades possui em seu escopo eventos de médio e grande porte, tais como: cursos de aperfeiçoamento, missões empresariais, caravanas, seminários, congressos, consultorias, reuniões de negócios, bem como participações em solenidades voltadas as atividades fins desta instituição. Para participar destes eventos a administração necessita deslocar técnicos, instrutores e casualmente empresários, além de muitas vezes ser essencial o deslocamento de diretores para outras unidades da federação, a fim de participarem reuniões de alinhamento das diretrizes estratégicas em âmbito nacional. Em cumprimento as normas legais, faz-se necessária a contratação de empresa que forneça os referidos serviços.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**3.1 São obrigações da Contratada:**

- 3.1.1** Manter consultor de relacionamento disponível em horário de expediente, das: 08:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação de fácil utilização, para atendimento prioritário às demandas de pacotes de viagem, viagens internacionais e transfer/traslados nacionais e internacionais;
- 3.1.2** Manter sistema de gestão on line via web em pleno funcionamento para atendimento durante 24 horas para efetuar cotações, reservas, emissões de bilhetes de passagem aérea e hospedagens em geral, devidamente integrado às companhias aéreas e a rede hoteleira;
- 3.1.3** Disponibilizar atendimento de plantão com consultor de relacionamento para atendimento durante 24 horas. O atendimento poderá ser feito por telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação (inclusive em finais de semana e feriados), possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados no atendimento normal.
- 3.1.4** A contratada deverá fornecer o número de telefone do atendimento ou qualquer outro meio de comunicação de fácil utilização para atendimento ao plantão;
- 3.1.5** Outros serviços que se incluam no âmbito de atuação de CONSOLIDADORA, AGÊNCIA ou OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO, poderão ser requisitados à proponente que vier a ser contratada.

- 3.1.6** A contratada deverá manter preposto, aceito pelo SEBRAE/TO, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução e gestão do Contrato.
- 3.1.7** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- 3.1.8** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais constantes na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/TO;
- 3.1.9** A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização do SEBRAE/TO.
- 3.1.10** Efetuar os serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de quaisquer passagens aéreas, nacionais e internacionais, solicitadas pelo SEBRAE/TO;
- 3.1.11** Fornecer bilhetes de passagens de todas as companhias aéreas nacionais e internacionais, sempre procurando a tarifa de menor preço, conciliando com os horários solicitados pelo SEBRAE/TO;
- 3.1.12** Reservas e fornecimentos de pacotes de viagens, estando incluído no pacote de viagens nacional e internacional: Passagem aérea, Hospedagem, Transfer, e, se for o caso, serviços de intérprete, Inscrições nos eventos inclusive nos treinamentos, transportes terrestres para eventos, seguros quando incluído no pacote de viagem e outros serviços conexos;
- 3.1.13** No caso de pacotes de viagens com Agencia Oficial do evento, o SEBRAE/TO pagará pelo serviço no máximo o valor cobrado pela Agencia Oficial do evento, acrescido do valor da transação, não cabendo outro pagamento à contratada;
- 3.1.14** Efetuar cotações, reservas e confirmações de hotéis nas seguintes regiões e cidades do estado de Tocantins:
- a) Região Central: Palmas, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional;
 - b) Região Sul e Sudeste: Gurupi, Dianópolis, Natividade;
 - c) Região Médio Norte: Colinas, Guaraí;
 - d) Região Norte: Araguaína, Araguatins, Tocantinópolis.
 - e) Em todo o território nacional e, excepcionalmente, no exterior;
- 3.1.15** Prestar informação ao Contratante sobre as opções de roteiro, horário, tarifas, promoções, frequências de voos (partida/chegada), hospedagens, rede hoteleira, transfer/traslados e outras informações necessárias para a viagem do passageiro;
- 3.1.16** Efetuar reservas, marcação, remarcação, cancelamentos, reembolsos e créditos de passagens aéreas, hospedagens, transfer/traslados para o SEBRAE/TO, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;
- 3.1.17** Reembolsar o SEBRAE/TO a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da solicitação de reembolso, deduzidos as multas que porventura sejam cobradas de acordo com a legislação vigente;

- 3.1.18** Reembolsar o SEBRAE/TO a quantia paga pelos serviços de hospedagem, transfer e traslados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação de reembolso, deduzidos as multas que porventura sejam cobradas de acordo com a legislação vigente;
- 3.1.19** Dar assistência aos passageiros, subsidiando-o com informações e orientações necessárias e pertinentes para a viagem, tais como casos de cancelamento, atraso ou overbooking do voo, remarcação, créditos, seguro obrigatório e outros problemas ou dúvidas;
- 3.1.20** Apresentar, juntamente com as faturas de hotéis, as notas fiscais de serviços relativos às diárias, constando a data, período de hospedagem e nome(s) do(s) Hospede(s). Não serão aceitos cobranças de serviços referentes à alimentação, frigobar, telefones, lavanderia e outros;
- 3.1.21** Emissão de relatório demonstrativo das passagens fornecidas, reservas de hotéis, transfer/traslados e quaisquer outros serviços, através de sistema on line. O Contratante se reserva no direito de pedir quaisquer outros relatórios que eventualmente necessitar, inclusive por meio eletrônico;
- 3.1.22** Ressarcimento ao SEBRAE/TO de valores eventualmente faturados a maior, corrigidos de eventual perda;
- 3.1.23** Extensão das vantagens propostas nesta licitação aos funcionários da Contratante, embora sem responsabilidade para com a mesma;
- 3.1.24** Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o SEBRAE/TO, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;
- 3.1.25** Providenciar em até 24 horas após o recebimento do pedido, cotação para seguro de acidentes pessoais e assistência médica e odontológica; reembolso de despesas hospitalares e com farmácia; traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior.
- 3.1.26** O seguro previsto no subitem anterior deve conter, no mínimo, as seguintes coberturas:
- a) Cobertura de morte acidental;
 - b) Cobertura de invalidez por acidente.
 - c) Após a cotação apresentada pela contratada, o SEBRAE/TO informará a Contratada sua opção e requisitará a aquisição do seguro/assistência.
- 3.1.27** Os serviços de seguros serão prestados pela contratada sem nenhum custo adicional referente à corretagem ou comissão para o SEBRAE/TO, devendo a contratada apresentar ao SEBRAE/TO no mínimo a cotação de 03 (três) seguradoras.
- 3.1.28** Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste edital, devendo ainda comunicar imediatamente ao SEBRAE/TO as mudanças no quadro de funcionários que afetem esta prestação de serviço;

3.2 São obrigações do SEBRAE/TO:

- 3.2.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- 3.2.2** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade que se verificar no fornecimento dos bilhetes de passagens ou na prestação de quaisquer outros serviços, podendo interromper imediatamente a execução do Contrato.
- 3.2.3** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de um gestor de contrato.
- 3.2.4** Atestar as faturas correspondentes ao fornecimento e aos serviços executados, por intermédio do Gestor do Contrato da UAF -Unidade de Administração e Finanças.
- 3.2.5** Efetuar os pagamentos na conta bancária informada pela licitante em conformidade com o cronograma de pagamentos do SEBRAE/TO.
- 3.2.6** Efetuar a reserva/confirmações dos serviços, através do sistema online ou por e-mail, através da UAF-Setor de Compras.
- 3.2.7** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta cotação.
- 3.2.8** Atestar as faturas correspondentes ao fornecimento e aos serviços executados.
- 3.2.9** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 3.2.10** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 3.2.11** Aplicar as penalidades e sanções regulamentares e contratuais.
- 3.2.12** Notificar, por escrito, através da fiscalização e fixando-lhe prazo para correção, todas as irregularidades, caso houver, encontradas na execução do objeto contratado.
- 3.2.13** Convocar para reuniões de alinhamento, nivelamento sobre a execução dos serviços, sempre que julgar necessário, com a CONTRATADA para esclarecimento de eventuais dúvidas e tratamento de desvios e incorreções.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Aquisição de passagens aéreas e pacotes de viagem (passagem aérea, hospedagem e transfer/traslado):**
 - 4.1.1** Em relação à execução do Objeto, na parte pertinente ao fornecimento de passagens aéreas e pacotes de viagem (passagem aérea, hospedagem e transfer/traslado), além da obrigação de observar as normas legais a que esteja sujeita para essa atividade, a contratada deverá:
 - 4.1.2** Em caso de emissão de passagem aérea/pacote de viagem com erro e/ou omissão, comprovadamente atribuível a Contratada e que comprometa sua utilização, a contratada deves providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.
 - 4.1.3** A contratada obriga-se a disponibilizar para o SEBRAE/TO relatório que deverá estar disponível no Sistema de Gestão on line, decorrentes da emissão de passagens aéreas e pacotes de viagem emitidas e não utilizadas;

- 4.1.4** Os relatórios deverão ser emitidos no Sistema de Gestão online compostos por todas as informações do voo (nome do passageiro, trecho, nº voo, companhia aérea, horários, motivo do cancelamento, extrato com detalhamento dos valores, inclusive das multas aplicadas), com base legal nas regras tarifárias de cada passagem aérea.
- 4.1.5** Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete;
- 4.1.6** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos, por ocasião da emissão e entrega dos bilhetes, responsabilizando-se, inclusive, pelas despesas decorrentes de passagens aéreas emitidas sem autorização expressa do gestor responsável do SEBRAE/TO;
- 4.1.7** A contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:
- a) Propostas de preços de Passagens aéreas nacionais: em até 01 (um) dia útil;
 - b) Emissão de Passagens aéreas nacionais: em até 01 (um) dia útil;
 - c) Alterações e remarcações: em até 01 (um) dia útil;
 - d) Emissão de Passagens aéreas internacionais: em até 02 (dois) dias úteis;
 - e) Propostas de preços de pacotes de viagens (passagens, hospedagens, transfer/traslados): 5 (cinco) dias úteis;
 - f) Emissão de pacotes de viagens (passagens, hospedagens, transfer/traslados) em até 03 (três) dias úteis.
- 4.1.8** Para os serviços de pacotes de viagens (passagens, hospedagens, transfer/traslados) o atendimento deverá ser realizado por consultor de relacionamento da contratada da seguinte forma:
- a) Apresentar no mínimo 03 (três) cotações de preços de empresas do ramo pertinente, em papel timbrado e devidamente assinado, conforme prazos e especificações definidas pelo SEBRAE/TO.
 - b) O SEBRAE/TO reserva-se ao direito de realizar 01(um) quarto orçamento, nas condições de faturamento para a Contratada, o qual sendo mais econômico em cotejo com as propostas de preços, a contratada obrigatoriamente deverá ajustar-se junto a este;

4.2 Reserva e hospedagem em hotéis localizados em território nacional e internacional:

- 4.2.1** Prestar serviços de reserva e hospedagem em hotéis localizados em território nacional e internacional, conforme pontos abaixo:
- 4.2.2** Manter o sistema de gestão on line atualizado e integrado com a rede hoteleira nacional, internacional e no mínimo nas seguintes cidades do estado do Tocantins: Palmas, Paraíso, Porto Nacional, Gurupi, Dianópolis, Natividade, Colinas, Guaraí, Araguaína, Araguatins e Tocantinópolis, com ampla opção de hospedagens e tarifários em hotéis de 3, 4 e 5 estrelas.
- 4.2.3** O sistema deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) opções de hotéis em cada uma das cidades do estado do Tocantins indicadas no item anterior;
- 4.2.4** Nas demais localidades (nacionais e internacionais), deverão ser disponibilizadas o sistema de gestão on line atualizado e integrado com a rede hoteleira com ampla opção de hospedagens.

- 4.2.5** O SEBRAE/TO reserva-se ao direito de realizar 01(um) quarto orçamento, nas condições de faturamento para a Contratada, o qual sendo mais econômico em cotejo com as cotações de preço, a contratada obrigatoriamente deverá ajustar-se junto a este;
- 4.2.6** Prestar informações sobre a rede hoteleira nacional e internacional.
- 4.2.7** A contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:
- a)** Apresentação de propostas de preços de Hospedagens estaduais e nacionais: em até 01 (um) dia útil;
 - b)** Apresentação de propostas de preços de Hospedagens internacionais: em até 03 (três) dias úteis.
 - c)** Confirmação de Hospedagens estaduais e nacionais: em até 01 (um) dia útil;
 - d)** Confirmação de Hospedagens internacionais: em até 03 (três) dias úteis.
 - e)** Alterações e remarcações: em até 01 (um) dia útil;
 - f)** Cancelamentos: 02 (dois) dias corridos antes do check-in.
- 4.2.8** O não comparecimento sem comunicação prévia por escrito, na data prevista de chegada, será considerado "no show" (desistência sem cancelamento). Após este período a reserva será cancelada (com retenção de 100% (cem por cento) do valor pago), disponibilizando a vaga para outro interessado. Nesse caso não haverá restituição do valor pago ao SEBRAE TO.

4.3 Serviços de Transfer e Traslados nacionais e internacionais:

- 4.3.1** Entende-se por Traslado/Transfer: Serviço de transporte de passageiros ou turistas entre uma gare ou estação e um local de alojamento (ou vice-versa), entre dois meios de transporte ou entre duas partes de uma viagem.
- 4.3.2** Prestar os serviços de Traslado/Transfer e locação de veículos no território nacional e internacional, bem como, assessorar os beneficiários desses serviços, conforme pontos abaixo:
- a)** Os ônibus, micro-ônibus e vans deverão ser disponibilizados limpos e higienizados, com manutenções preventivas e corretivas atualizadas, de modo a se encontrar em perfeitas condições para realizar os serviços, dentro de padrões de segurança aceitáveis, de forma a evitar quebras no percurso, e não colocar em situação de risco os passageiros, inclusive possuir seguro total contra danos pessoais e materiais, contra terceiros e bens de terceiros, contra incêndio, roubo e furto;
 - b)** Os motoristas dos veículos deverão estar rigorosamente preparados para prestar os serviços, devidamente habilitados possuindo simetria entre o transporte que dirige e a categoria de CNH, tendo suas funções legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho, uniformizado de acordo com a solicitação, identificado através de crachá com fotografia recente;
 - c)** Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso o SEBRAE/TO constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a CONTRATADA por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional;
 - d)** Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a CONTRATADA substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para o SEBRAE/TO, no prazo máximo de 01 (uma) hora, caso não haja prejuízo para o objetivo da viagem;

- e) A contratada deverá apresentar no mínimo 03 (três) cotações de preços de empresas do ramo pertinente, em papel timbrado e devidamente assinado, conforme as especificações definidas pelo SEBRAE/TO.
- f) O SEBRAE/TO reserva-se ao direito de realizar 01(um) quarto orçamento, nas condições de faturamento para a Contratada, o qual sendo mais econômico em cotejo com as cotações de preço, a contratada obrigatoriamente deverá ajustar-se junto a este;
- g) A contratada deverá prestar informações sobre percurso de traslados nacionais e internacionais;

4.3.3 A contratada obriga-se a cumprir todos os itinerários e horários pré-determinados e realizar transfer/traslados com conforto, segurança, confiança veicular e apresentar ao SEBRAE/TO, antes da realização dos serviços de transfer/traslados, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro para Fretamento CRF - emitido pela Agência Nacional de transportes terrestres ANTT, da empresa que irá prestar os serviços, quando for o caso;
- b) Autorização de viagem junto a ANTT (Agência Nacional de Trânsito e Transportes), antes do início da viagem, quando for o caso;
- c) Seguro total do veículo e de responsabilidade civil, incluindo danos aos passageiros e a terceiros envolvidos;
- d) É expressamente proibido o transporte de menores de 18 anos, de passageiros em pé e de passageiros "carona" que não esteja em missão de interesse do SEBRAE/TO, salvo para socorro de outro veículo que estiver sinistrado.
- e) Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável (biodiesel).

4.3.4 A contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:

- a) Cotação de serviços de transfer/traslados nacionais: em até 01 (um) dia útil;
- b) Cotação de serviços de transfer/traslados internacionais: em até 03 (três) dias úteis;
- c) Confirmação dos serviços de transfer/traslados nacionais: em até 01 (um) dia útil;
- d) Confirmação dos serviços de transfer/traslados internacionais: em até 03 (três) dias úteis;
- e) Alterações e remarcações: em até 01 (um) dia útil;
- f) Cancelamentos: 02 (dois) dias corridos antes da execução dos serviços.

4.4 Da Forma de Remuneração da Contratada

4.4.1 Pelos serviços prestados, discriminado no objeto deste termo de referência, o SEBRAE/TO remunerará a contratada apenas pela emissão de bilhete de passagem aérea emitida, pacote de viagem, hospedagem, transfer/traslados pelo regime de TAXA DE TRANSAÇÃO;

4.4.2 Por esse regime de TAXA DE TRANSAÇÃO, o SEBRAE/TO pagará à contratada uma taxa para cada bilhete de passagem aérea emitido, pacote de viagem (por passageiro), hospedagem, transfer/traslados (por autorização/ordem de serviço), que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços.

4.4.3 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR POR TAXA DE TRANSAÇÃO para emissão de bilhete de passagem aérea, hospedagens e pacotes de viagens, transfer/traslados, observada as exigências deste termo de referência. Somente será permitido incluir no custo dos serviços a taxa de transação com o valor da proposta da contratada e as taxas de embarque previstas na legislação vigente, não sendo permitidas quaisquer outras cobranças pelos serviços prestados.

4.4.4 Entende-se por TRANSAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FORMA DE REMUNERAÇÃO
01	Emissão de bilhete de passagem aérea de ida e volta por uma mesma companhia; (Considera-se ida e volta todo o trecho entre a origem e o destino por uma mesma companhia, independente de existirem conexões ou escalas).	01 (UMA) TRANSAÇÃO
02	Emissão de bilhete de passagem aérea somente de ida ou somente volta.	01 (UMA) TRANSAÇÃO
03	Emissão de bilhete de passagem aérea de ida e volta por companhias diferentes; (Considera-se ida e volta todo o trecho entre a origem e o destino por companhias diferentes, independente de existirem conexões ou escalas).	02 (DUAS) TRANSAÇÕES
04	A reemissão de bilhete de passagem aérea não utilizado (não voado).	01 (UMA) TRANSAÇÃO
05	Alteração de horário ou data do bilhete de passagem aérea emitido.	01 (UMA) TRANSAÇÃO
06	Emissão de pacotes de viagens, incluindo passagem aérea, hospedagem e transfer/traslado, (por passageiro).	01 (UMA) TRANSAÇÃO
07	Cancelamento de bilhete de passagem aérea nacional ou internacional.	01 (UMA) TRANSAÇÃO
08	Confirmação de hospedagem em hotéis nacionais ou internacionais, por Autorização/Ordem de serviço enviado pelo SEBRAE/TO, independente da quantidade de hóspedes; Ocorrendo alteração (acréscimo/decréscimo/substituição de hóspede) no quantitativo previsto na Autorização/Ordem de serviço desde que seja no mesmo hotel não haverá cobrança de uma nova transação.	01 (UMA) TRANSAÇÃO
09	Cancelamento de hospedagem em hotéis nacionais ou internacionais.	01 (UMA) TRANSAÇÃO
10	Locação de veículos tipo transfer/traslados (Ônibus, micro ônibus e vans) nacionais e internacionais, por Autorização/Ordem de serviço enviado pelo SEBRAE/TO; Ocorrendo alteração (acréscimo/decréscimo) no quantitativo de pessoas previsto na Autorização/Ordem de serviço desde que não implique na mudança da categoria do veículo e no percurso não haverá cobrança de uma nova transação.	01 (UMA) TRANSAÇÃO
11	Cancelamento de Traslado/Transfer nacionais e internacionais	01 (UMA) TRANSAÇÃO

4.4.5 Entende-se por passagem aérea doméstica voos entre cidades do Brasil.

4.5 Critério de Preços

4.5.1 Os preços das passagens aéreas a serem pagos pelo SEBRAE/TO serão formados única e exclusivamente pelos valores das tarifas das companhias aéreas, incluído as taxas previstas na legislação vigente, mais a TAXA DE TRANSAÇÃO;

4.5.2 Os preços dos pacotes de viagem (passagem aérea, hospedagem, transfer/traslado) a serem pagos pelo SEBRAE/TO serão formados única e exclusivamente pelos valores das tarifas das companhias aéreas, incluído as taxas previstas na legislação vigente, mais a TAXA DE TRANSAÇÃO, por passageiro;

- 4.5.3** Os preços das diárias de hospedagem de hotelaria a serem pagos pelo SEBRAE/TO serão formados única e exclusivamente pelas tarifas de balcão dos hotéis, mais a TAXA DE TRANSAÇÃO, por autorização/ordem de fornecimento;
- 4.5.4** Os preços dos serviços de transfer/traslados nacionais e internacionais a serem pagos pelo SEBRAE/TO serão formados única e exclusivamente pelos valores das tarifas das empresas contratadas, mais a TAXA DE TRANSAÇÃO por autorização/ordem de fornecimento;
- 4.5.5** O SEBRAE/TO poderá verificar no mercado os preços cobrados por outros fornecedores, ficando a contratada sujeito as penalidades contratuais nos casos de cobranças de preços acima dos preços de mercado.

5. SISTEMA DE GESTÃO

- 5.1** A empresa deverá disponibilizar para o uso do SEBRAE/TO, um sistema de viagens corporativas que atenda os seguintes critérios:
 - 5.1.1** Estar completamente implantado em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do CONTRATO;
 - 5.1.2** Disponibilizar, para utilização nas instalações do SEBRAE/TO durante toda vigência do contrato, licença de uso de software para serviços de reserva e emissão de passagens aéreas nacionais e Hotelaria Nacional e Internacional, sem ônus adicionais;
 - 5.1.3** Realizar programa de treinamento e capacitação do software indicado na alínea anterior para, no mínimo, 03 (três) colaboradores do SEBRAE/TO em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO;
 - 5.1.4** Permitir customização da política de viagens do SEBRAE/TO em níveis de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas, níveis de consultas e relatórios, podendo ser alterada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 5.1.5** O Sistema ficará hospedado na estrutura da CONTRATADA e será acessado pelos colaboradores do SEBRAE/TO através da Rede Mundial de Computadores (internet) através de autenticação de usuário e senha, fornecidos previamente pela contratada.
 - 5.1.6** Ter acesso via WEB, inclusive pelos equipamentos portáteis, tais como: smartphone, ipad, tablet, etc., com login e senha para os usuários indicados pelo SEBRAE/TO;
 - 5.1.7** Estar disponível 24 horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e nos feriados;
 - 5.1.8** Disponibilizar a quantidade de 13 (treze) senhas nos seguintes níveis de acesso:
 - 5.1.8.1** 03 (três) senhas para consultas, reservas, emissões, confirmações, alterações, cancelamentos e acesso a todos os relatórios e funcionalidades do sistema, conforme solicitado pelo SEBRAE/TO;
 - 5.1.8.2** 10 (dez) senhas para consultas e reservas, conforme solicitado pelo SEBRAE/TO;
 - 5.1.9** Qualquer senha criada e/ou solicitada a Contratada é de caráter exclusivamente pessoal e intransferível, respondendo o SEBRAE/TO por qualquer utilização que ela tenha, mesmo indevidas ou realizadas por terceiros;

- 5.1.10** As reservas, emissões dos bilhetes de passagens aéreas e transfer/traslados internacionais serão solicitadas por e-mail e/ou fax a Contratada;
- 5.1.11** A contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento e suporte, por meio de telefone e/ou chat e/ou e-mail, objetivando a resolução dos eventuais problemas apresentados no sistema num prazo máximo de 02 (duas) horas;
- 5.1.12** Possuir comunicação com os portais de todas as Companhias Aéreas Nacionais e das principais Companhias Aéreas Internacionais para cotações e reservas online;
- 5.1.13** Permitir pesquisa de pelo menos 03 (três) alternativas de voos das companhias aéreas existentes e reservas online de voos que exibam claramente o número e o local de escalas e conexões;
- 5.1.14** Permitir a pesquisa de preferência de voos, por meio de uma janela de horários antes e depois do horário de preferência previsto para o voo;
- 5.1.15** Disponibilizar campo apropriado para o preenchimento de justificativa quando houver a escolha das tarifas mais caras;
- 5.1.16** Permitir solicitações de viagens em grupo;
- 5.1.17** Permitir ao SEBRAE/TO, através do gestor do contrato, a emissão a qualquer tempo, de relatórios operacionais e de gestão online. Estes relatórios deverão estar disponíveis de forma resumida e analítica por área solicitante, por centro de custo, por viajante, por período ou data da viagem, por fornecedor, sempre com subtotais e totais, apresentando as seguintes informações:
 - 5.1.17.1** Relatório de solicitações dos serviços, indicando a data e horário da solicitação realizada pelo SEBRAE/TO e a data e horário do início dos serviços solicitados;
 - 5.1.17.2** Relatório de passagens aéreas emitidas com identificação dos passageiros, datas e horários dos voos, trechos ida e/ou volta e valores dos bilhetes;
 - 5.1.17.3** Relatório de bilhetes não voados;
 - 5.1.17.4** Relatório de bilhetes cancelados e valores para reembolso;
 - 5.1.17.5** Relatório de bilhetes reemitidos;
- 5.1.18** Possuir navegadores compatíveis: Microsoft Internet Explorer 7.0 ou superior, Mozilla Firefox, Safari;
- 5.1.19** Disponibilizar acesso em Sistema Operacional dos dispositivos móveis: Andróid, IOS;
- 5.1.20** O sistema deve permitir a exportação de relatórios para o formato Excel e PDF;
- 5.1.21** Qualquer custo de adaptação das ferramentas informatizadas aos requisitos técnicos exigidos em qualquer ponto desse edital e seus anexos é de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o SEBRAE/TO.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** Os pagamentos à Contratada serão realizados da seguinte forma:

- 6.1.1** Os serviços de passagens/pacotes/hospedagens e transfer/traslados emitidos do 1º ao 15º dia de cada mês terão seu pagamento em até 15(quinze) dias corridos após a entrega da nota fiscal e documentos entregues pela contratada a fiscalização do contrato;
- 6.1.2** Os serviços de passagens/pacotes/hospedagens e transfer/traslados emitidos do 16º ao último dia de cada mês terão seu pagamento em até 15(quinze) dias corridos após a entrega da nota fiscal e documentos entregues pela contratada a fiscalização do contrato;
- 6.1.3** As faturas deverão ser entregues ao SEBRAE/TO em até 03 (três) dias úteis após o término de cada período.
- 6.1.4** Para evitar acréscimo dos valores das passagens nos pacotes Internacionais, o SEBRAE/TO poderá efetuar os pagamentos adiantados, devendo nestes casos a contratada entregar ao SEBRAE/TO as faturas com a emissão dos bilhetes de viagens, reserva de hotéis, transfer etc.. Na falta deste, entregar junto com a fatura um voucher com a discriminação de todos os serviços e custos, tais como passagens aéreas, reserva de hotéis, transfer e outros serviços conexos.
- 6.2** Os prazos de faturamento poderão sofrer alterações de acordo com a política econômica adotada pelas companhias aéreas, com aprovação do governo federal, conforme determinação da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil). Nesse caso, a contratada informará previamente ao contratante sobre essas condições.
- 6.3** Os pagamentos serão efetuados mediante:
- 6.3.1** Apresentação de Nota Fiscal/fatura conforme legislação vigente;
- 6.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Negativa de Débitos emitida no site da Secretaria da Receita Federal;
- 6.3.3** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.4** O SEBRAE/TO reserva-se ao direito de utilizar os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenização a terceiros, ou outros custos de responsabilidade da contratada.
- 6.5** A contratada deverá emitir o faturamento com os seguintes dados: usuários, trechos, períodos, datas de ida/volta, horários, nº vôo, nº do bilhete, classe, tipo de tarifa, valor da tarifa, taxas (de acordo com a legislação vigente), vencimento, valor da transação e valor total a ser pago.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1** Será permitida a subcontratação do objeto deste termo de Referência, desde que expressamente autorizada pelo Sebrae/TO.
- 7.2** Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- 7.3** A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante o Sebrae/TO a regularidade jurídica/fiscal de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

7.4 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratações do Sistema SEBRAE.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O SEBRAE/TO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SEBRAE/TO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao SEBRAE/TO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

9.2 O SEBRAE/TO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

9.3 O SEBRAE/TO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.4 A fiscalização do SEBRAE/TO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão do contrato será realizada pela UAF - Unidade de Administração e Finanças do SEBRAE/TO, Analista Técnico: Elias Alves Pereira Júnior ao qual competirá comunicar qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de serviços e materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/TO ou de seus funcionários e prepostos;

10.3 Os responsáveis pela Gestão do Contrato terão, entre outras, as seguintes atribuições: 10.3.1. Proceder ao acompanhamento técnico do serviço;

10.3.1 Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;

10.3.2 Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

10.3.3 Solicitar à Diretoria Executiva a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.3.4 Atestar as notas fiscais dos serviços para efeito de pagamento.

11. GESTÃO POR INDICADORES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 São instrumentos de decisão gerencial e de monitoramento da gestão.

- 12.2** Tem como função primária informar os tomadores de decisão se o Contrato está realmente atendendo ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos;
- 12.3** Permitem a identificação de não conformidades no fornecimento e de pontos fracos na gestão, favorecendo, assim, a definição de medidas de melhoria;
- 12.4** São medidas estatísticas, usadas para traduzir quantitativamente o grau de cumprimento das obrigações da contratada pelo SEBRAE/TO;
- 12.5** O SEBRAE em seu Direcionamento Estratégico 2014-2022 definiu, na perspectiva de Recursos, ampliar e fortalecer uma Rede de Fornecedores com conhecimento e experiência diferenciada, estimulando a sua capacitação e certificação, para apoiar a operação e o atendimento do SEBRAE com excelência e responsabilidade social e ambiental;
- 12.6** A sistemática de avaliação do desempenho da Contratada terá foco em 05 (cinco) dimensões, a saber:
- 12.6.1 ATENDIMENTO:** Obrigações de caráter processual/legal. O atendimento pela contratada é satisfatório, seus funcionários estão capacitados e há monitoramento do contrato pelo fornecedor;
 - 12.6.2 SATISFAÇÃO:** Obrigações que descrevam de forma clara e específica o grau de satisfação a ser obtido perante o gestor de contrato e perante os usuários dos bens ou serviços contratados mediante a aplicação de instrumentos formais de avaliação da satisfação.
 - 12.6.3 PRAZO:** Obrigações que descrevam de forma clara e específica os prazos que deverão ser cumpridos pelo fornecedor.
 - 12.6.4 QUALIDADE:** Obrigações que descrevam de forma clara e objetiva as especificações técnicas, padrões, medidas, desempenho, cores, dentre outras, do objeto a ser fornecido, conforme descrito no contrato.
 - 12.6.5 FALHAS:** Obrigações que descrevam de maneira clara e objetiva as circunstâncias que serão consideradas como sendo “falhas cometidas no fornecimento”, ou circunstâncias em que o objeto entregue será devolvido ou em que medida serão toleradas falhas.
 - 12.6.6 SUSTENTABILIDADE:** Obrigações que se refiram ao cumprimento pleno da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária, bem como os impactos dos produtos, processos e instalações, prevenção de acidentes na sociedade e no meio ambiente.
- 12.7** Diante das obrigações e reponsabilidades elencadas no presente Contrato, será feita a Gestão por Indicadores de acordo com o desempenho da Contratada e das condições gerais do fornecimento nas dimensões indicadas no item anterior;
- 12.8** O Gestor do Contrato será responsável pela criação de mecanismos e instrumentos de gestão, fiscalização e acompanhamento, análise dos resultados (ações efetuadas e avanços obtidos); pontos críticos; ações corretivas, Elaboração de Plano de Melhorias, Elaboração de Formulários de Aplicação para registro e análise dos resultados, Recebimento, análise e sistematização das informações e demais ferramentas para evidenciar a gestão Contratual por indicadores de acordo com as dimensões: **ATENDIMENTO, SATISFAÇÃO, PRAZO, QUALIDADE, FALHAS e SUSTENTABILIDADE.**

12.8.1 Sistemática de Acompanhamento do Desempenho da Contratada

12.8.1.1 Categorização dos resultados:

SITUAÇÃO DAS DIMENSÕES (Atendimento, Satisfação, Prazo, Qualidade, Falhas e Sustentabilidade)	METAS	
	PERCENTUAL	STATUS

SUPERADA	Acima de 81%	MUITO BOM
CUMPRIDA	Entre 70% e 80%	BOM
CUMPRIDA PARCIALMENTE	Entre 60% e 69%	REGULAR
NÃO CUMPRIDA	Menos de 60%	RUIM

12.9 Para fins de avaliação dos serviços prestados sugere-se a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) em cada uma das dimensões para que sirva de subsídio à Diretoria Executiva do SEBRAE/TO para evidenciar se o Contrato atendeu ou não ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.

12. DA GARANTIA

14.1 A empresa vencedora deverá prestar garantia de 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, após sua assinatura, mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

14.2 A garantia prestada pela contratada poderá responder pelas multas que venham a ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações.

14.3 Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.

14.4 Caso a vigência do contrato seja prorrogada, a garantia na modalidade de fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovado no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

14.5 Em caso de fiança bancária ou seguro-garantia, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios dos arts. 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização.

14.6 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, de forma que não mais represente 2% (dois por cento) do valor global estimado do contrato, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi notificada pelo SEBRAE/TO.

14.7 A garantia será liberada ou restituída no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o encerramento do contrato, desde que não tenham ocorrido penalidades.

13. ANEXOS



RELAÇÃO DE PASSAGEIROS – MISSÕES E CARAVANAS – PACOTE DE VIAGEM

UAF - UNIDADE DE ADM. E FINANÇAS

SETOR DE COMPRAS

IDENTIFICAÇÃO DA VIAGEM

Caravana (Projeto, público alvo, etc.)	
Responsável pela viagem:	Telefone:

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DA VIAGEM

Cidade de Origem:	Cidade de Destino:
Data de Início da Viagem: ____/____/____	Data de retorno da Viagem: ____/____/____
Local de Início da Viagem:	Horário de retorno da Viagem:
Horário de Início da Viagem:	Número de Passageiros:

OBSERVAÇÕES:

QTDE	NOME DO PASSAGEIRO	Nº RG / ÓRGÃO EMISSOR
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		



RELAÇÃO DE PASSAGEIROS – MISSÕES E CARAVANAS – HOSPEDAGEM

UAF - UNIDADE DE ADM. E FINANÇAS

SETOR DE COMPRAS

IDENTIFICAÇÃO DA VIAGEM

Caravana (Projeto, público alvo, etc.)	
Responsável pela viagem:	Telefone:

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DA VIAGEM

Cidade de Origem:	Cidade de Destino:
Data de Início da Viagem: ____/____/____	Data de retorno da Viagem: ____/____/____
Local de Início da Viagem:	Horário de retorno da Viagem:
Horário de Início da Viagem:	Número de Passageiros:

OBSERVAÇÕES:

DIVISÃO DE APARTAMENTOS - HOSPEDAGEM

QTDE	NOME DO PASSAGEIRO	Nº RG / ÓRGÃO EMISSOR
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		



RELATÓRIO DE VIAGEM – TRANSFER/TRASLADOS

UAF - UNIDADE DE ADM. E FINANÇAS

SETOR DE COMPRAS

IDENTIFICAÇÃO DA VIAGEM

Protocolo da Viagem:	Data de Início da Viagem: ____/____/____
Veículo utilizado:	Responsável pela viagem:
Motorista(s) escalado (s):	

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DA VIAGEM

Data de Início da Viagem: ____/____/____	Horário de Início da Viagem:
Local de Início da Viagem:	Número de Passageiros:
Data de término da Viagem: ____/____/____	Horário de término da Viagem:
Quilometragem Inicial:	Quilometragem Final:
Protocolo da Viagem:	Data de Início da Viagem: ____/____/____

Cidades Visitadas:

VISTORIA FINAL

Itens Vistoriados	Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
Limpeza Interna do Veículo					
Limpeza Externa do Veículo					
Funcionamento do Banheiro					
Cordialidade do Motorista					
Integridade dos equipamentos de segurança					
Integridade dos componentes do interior do Ônibus					

Registro da descrição do estado geral do veículo ao término da viagem e outras observações:

Assinatura do Motorista_____
Assinatura do Técnico responsável

Registro de Ocorrências:

REGISTRO DE OCORRÊNCIA N.º _____			
Número Contrato	Número Processo	Unidade Solicitante	Data
Assunto:			
EVENTO:			
DATA INICIO:		DATA TÉRMINO:	
LOCAL:		CIDADE:	
GESTOR DO CONTRATO:			
EMPRESA CONTRATADA:			
Pontos irregulares: <i>(relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa)</i>			
Prazo para cumprimento das exigências:			
Ciência:			
Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações do Sistema Sebrae, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.			
Recebi a primeira via em ___/___/___		Hora ___/___	
Nome do responsável pela empresa:		Assinatura:	
Gestor do contrato (Carimbo e assinatura)			
Elias Alves Pereira Júnior Analista Técnico UAF – SEBRAE			

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

LOCAL: _____

CONTRATADO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

PROCESSO nº: _____

DATA DA SOLICITAÇÃO: ____/____/____

TIPO DE SERVIÇO:

PASSAGEM AÉREA	<input type="checkbox"/>	TRANSFER/TRASLADO	<input type="checkbox"/>
HOSPEDAGEM	<input type="checkbox"/>	PACOTE DE VIAGEM	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

TEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QDTE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

Nome Completo / Assinatura



Avaliação de Desempenho / Qualidade dos Serviços

Avaliação de Desempenho/Qualidade dos Serviços – Contratada

EVENTO:			
DATA INICIO:	XX/XX/XXXX	DATA TÉRMINO:	XX/XX/XXXX
LOCAL:		CIDADE:	
SOLICITANTE:			
GESTOR RESPONSÁVEL:			

Item	Item/Serviço Especificação - Conforme TR do Edital/Contrato	Solicitação Atendida: S=SIM / N=NÃO	Qualidade dos Serviços Solicitados				Observações
			(MUITO BOM) Superada Acima de 81%	(BOM) Cumprida Nota entre 70 e 80	(REGULAR) Cumprida Parcialmente Nota entre 60 e 69	(RUIM) Não Cumprida Nota menor que 60	
Justificativa da Solicitação:							

Análise do Cumprimento dos Prazos:	Antecipado		No prazo		Fora do prazo	
Justificativa:						

Avaliação Geral:	
-------------------------	--



PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N.º 002/2016

Página 38 de 57

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial SEBRAE/TO N.º 002/2016

Nome da Empresa:

CNPJ:

Dados Bancários:

Endereço:

Telefone:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital Pregão Presencial n.º 002/2016, apresentamos proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade desta proposta.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor unitário por transação é de R\$ _____ (por extenso), sendo o valor global de nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação conforme especificado no Edital e seus anexos é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha a seguir:

ITEM	OBJETO	FORMA DE REMUNERAÇÃO	ESTIMATIVA DE TRANSAÇÕES (A)	VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE TRANSAÇÃO (B)	VALOR TOTAL (A) X (B)
01	Emissão de bilhete de passagem aérea de ida e volta por uma mesma companhia; (Considera-se ida e volta todo o trecho entre a origem e o destino por uma mesma companhia, independente de existirem conexões ou escalas).	01 (UMA) TRANSAÇÃO	3.000 (TRÊS MILTRANSAÇÕES)	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
02	Emissão de bilhete de passagem aérea somente de ida ou somente volta.	01 (UMA) TRANSAÇÃO			
03	Emissão de bilhete de passagem aérea de ida e volta por companhias diferentes; (Considera-se ida e volta todo o trecho entre a origem e o destino por companhias diferentes, independente de existirem conexões ou escalas).	02 (DUAS) TRANSAÇÕES			
04	A reemissão de bilhete de passagem aérea não utilizado (não voado).	01 (UMA) TRANSAÇÃO			

05	Alteração de horário ou data do bilhete de passagem aérea emitido.	01 (UMA) TRANSAÇÃO			
06	Alteração de horário ou data do 07bilhete de passagem aérea emitido.	01 (UMA) TRANSAÇÃO			
07	Emissão de pacotes de viagens, incluindo passagem aérea, hospedagem e transfer/traslado, (por passageiro).	01 (UMA) TRANSAÇÃO			
08	Cancelamento de bilhete de passagem aérea nacional ou internacional.	01 (UMA) TRANSAÇÃO			
09	Confirmação de hospedagem em hotéis nacionais ou internacionais, por Autorização/Ordem de serviço enviado pelo SEBRAE/TO, independente da quantidade de hóspedes; Ocorrendo alteração (acréscimo/decréscimo/substituição de hóspede) no quantitativo previsto na Autorização/Ordem de serviço desde que seja no mesmo hotel não haverá cobrança de uma nova transação.	01 (UMA) TRANSAÇÃO			
10	Cancelamento de hospedagem em hotéis nacionais ou internacionais.	01 (UMA) TRANSAÇÃO			
11	Locação de veículos tipo transfer/traslados (Ônibus, micro ônibus e vans) nacionais e internacionais, por Autorização/Ordem de serviço enviado pelo SEBRAE/TO; Ocorrendo alteração (acréscimo/decréscimo) no quantitativo de pessoas previsto na Autorização/Ordem de serviço desde que não implique na mudança da categoria do veículo e no percurso não haverá cobrança de uma nova transação.	01 (UMA) TRANSAÇÃO			
12	Cancelamento de Traslado/Transfer nacionais e internacionais.	01 (UMA) TRANSAÇÃO			
VALOR GLOBAL					Cálculo dos valores: (A) X (B) = (valor por extenso)

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 002/2016.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado na convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa:



PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N.º 002/2016

Página 40 de 57

Nome: ____
Endereço: ____ CEP: ____ Cidade: ____ UF: ____
CPF/MF: ____ Cargo/Função: ____
Carteira de Identidade nº: ____ Expedido por: ____
Naturalidade: ____ Nacionalidade: ____

Local,..... de.....de 2016.

Assinatura do Representante Legal
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016
DECLARAÇÃO

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que inexistiu participação de empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016
DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, _____ (dia) de (mês) de 2016.

(Nome do Representante Legal)
(Número do CPF)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016
MINUTA DO CONTRATO

PARTES:**I - CONTRATANTE:**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, Sr. **Omar Antônio Hennemann**, e pelo Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **Jarbas Luis Meurer**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

II – CONTRATADA:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pelo Diretor Superintendente..... e pelo Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo **Edital Pregão Presencial Sebrae/TO nº 002/2016**, celebrar o presente contrato em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN n.º 213/2011, Resolução CDN n.º 166/2008 e demais diplomas legais, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO VALOR E DO QUANTITATIVO DE TRANSAÇÕES

- 1.1** O presente Contrato tem por objeto a contratação de **CONSOLIDADORA, AGÊNCIA ou OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO** para atender **SOB DEMANDA** o fornecimento de passagens aéreas, pacotes de viagens, hospedagens, transfer e traslados, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos com disponibilização de sistema de gestão online integrado às companhias aéreas e rede hoteleira para operar o referido objeto, visando atender as necessidades do SEBRAE/TO, conforme quantitativos e especificações relacionadas no Anexo I do Edital Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 002/2016.
- 1.2** O valor global para o custeio do objeto contratual é de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, sendo o valor unitário da transação **R\$ XX,XX (Valor por extenso)**.
- 1.3** A quantidade estimada de transações do objeto do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, será de:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE TRANSAÇÕES
01	Passagens aéreas nacionais (emissão, remissão e cancelamento)	1.500 (mil e quinhentos)
02	Pacotes de viagem nacionais (por passageiro)	700 (setecentas)
03	Hospedagem em hotelaria nacional (por autorização/ordem de fornecimento)	650 (seiscentas e cinquenta)
04	Transfer/traslados nacionais. (por autorização/ordem de fornecimento)	60 (sessenta)

05	Passagem aérea, Pacotes de viagem internacional. (por passageiro)	90 (noventa)
TOTAL		3.000 (Três mil)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 Os pagamentos à Contratada serão realizados da seguinte forma:

2.1.1 Os serviços de passagens/pacotes/hospedagens e transfer/traslados emitidos do 1º ao 15º dia de cada mês terão seu pagamento em até 15(quinze) dias corridos após a entrega da nota fiscal e documentos entregues pela contratada a fiscalização do contrato.

2.1.2 Os serviços de passagens/pacotes/hospedagens e transfer/traslados emitidos do 16º ao último dia de cada mês terão seu pagamento em até 15(quinze) dias corridos após a entrega da nota fiscal e documentos entregues pela contratada a fiscalização do contrato.

2.1.3 As faturas deverão ser entregues ao SEBRAE/TO em até 03 (três) dias úteis após o término de cada período.

2.1.4 Para evitar acréscimo dos valores das passagens nos pacotes Internacionais, o SEBRAE/TO poderá efetuar os pagamentos adiantados, devendo nestes casos a contratada entregar ao SEBRAE/TO as faturas com a emissão dos bilhetes de viagens, reserva de hotéis, transfer etc.. Na falta deste, entregar junto com a fatura um voucher com a discriminação de todos os serviços e custos, tais como passagens aéreas, reserva de hotéis, transfer e outros serviços conexos.

2.2 Os prazos de faturamento poderão sofrer alterações de acordo com a política econômica adotada pelas companhias aéreas, com aprovação do governo federal, conforme determinação da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil). Nesse caso, a contratada informará previamente ao contratante sobre essas condições.

2.3 Os pagamentos serão efetuados mediante:

2.3.1 Apresentação de Nota Fiscal/fatura conforme legislação vigente.

2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Negativa de Débitos emitida no site da Secretaria da Receita Federal.

2.3.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

2.4 O SEBRAE/TO reserva-se ao direito de utilizar os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenização a terceiros, ou outros custos de responsabilidade da contratada.

2.5 A contratada deverá emitir o faturamento com os seguintes dados: usuários, trechos, períodos, datas de ida/volta, horários, nº voo, nº do bilhete, classe, tipo de tarifa, valor da tarifa, taxas (de acordo com a legislação vigente), vencimento, valor da transação e valor total a ser pago.

- 2.6** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 2.7** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** Os recursos orçamentários para o custeio dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta dos projetos/parcerias das Unidades Finalísticas consignados no Orçamento do SEBRAE/TO a partir de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1** Manter a prestação de serviços, conforme definido abaixo:
- 4.1.1** Manter consultor de relacionamento disponível em horário de expediente, das: 08:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação de fácil utilização, para atendimento prioritário às demandas de pacotes de viagem, viagens internacionais e transfer/traslados nacionais e internacionais;
 - 4.1.2** Manter sistema de gestão on line via web em pleno funcionamento para atendimento durante 24 horas para efetuar cotações, reservas, emissões de bilhetes de passagem aérea e hospedagens em geral, devidamente integrado às companhias aéreas e a rede hoteleira;
 - 4.1.3** Disponibilizar atendimento de plantão com consultor de relacionamento para atendimento durante 24 horas. O atendimento poderá ser feito por telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação (inclusive em finais de semana e feriados), possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados no atendimento normal.
 - 4.1.4** A contratada deverá fornecer o número de telefone do atendimento ou qualquer outro meio de comunicação de fácil utilização para atendimento ao plantão;
 - 4.1.5** Outros serviços que se incluam no âmbito de atuação de CONSOLIDADORA, AGÊNCIA ou OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO, poderão ser requisitados à proponente que vier a ser contratada.
 - 4.1.6** A contratada deverá manter preposto, aceito pelo SEBRAE/TO, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução e gestão do Contrato.
 - 4.1.7** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
 - 4.1.8** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais constantes na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época

própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/TO.

- 4.1.9** A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização do SEBRAE/TO.
- 4.1.10** Efetuar os serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de quaisquer passagens aéreas, nacionais e internacionais, solicitadas pelo SEBRAE/TO.
- 4.1.11** Fornecer bilhetes de passagens de todas as companhias aéreas nacionais e internacionais, sempre procurando a tarifa de menor preço, conciliando com os horários solicitados pelo SEBRAE/TO.
- 4.1.12** Reservas e fornecimentos de pacotes de viagens, estando incluído no pacote de viagens nacional e internacional: Passagem aérea, Hospedagem, Transfer, e, se for o caso, serviços de intérprete, Inscrições nos eventos inclusive nos treinamentos, transportes terrestres para eventos, seguros quando incluído no pacote de viagem e outros serviços conexos.
- 4.1.13** No caso de pacotes de viagens com Agencia Oficial do evento, o SEBRAE/TO pagará pelo serviço no máximo o valor cobrado pela Agencia Oficial do evento, acrescido do valor da transação, não cabendo outro pagamento à contratada.
- 4.1.14** Efetuar cotações, reservas e confirmações de hotéis nas seguintes regiões e cidades do estado de Tocantins:
- a) Região Central: Palmas, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional.
 - b) Região Sul e Sudeste: Gurupi, Dianópolis, Natividade.
 - c) Região Médio Norte: Colinas, Guaraí.
 - d) Região Norte: Araguaína, Araguatins, Tocantinópolis.
 - e) Em todo o território nacional e, excepcionalmente, no exterior.
- 4.1.15** Prestar informação ao Contratante sobre as opções de roteiro, horário, tarifas, promoções, frequências de voos (partida/chegada), hospedagens, rede hoteleira, transfer/traslados e outras informações necessárias para a viagem do passageiro.
- 4.1.16** Efetuar reservas, marcação, remarcação, cancelamentos, reembolsos e créditos de passagens aéreas, hospedagens, transfer/traslados para o SEBRAE/TO, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas.
- 4.1.17** Reembolsar o SEBRAE/TO a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da solicitação de reembolso, deduzidos as multas que porventura sejam cobradas de acordo com a legislação vigente.
- 4.1.18** Reembolsar o SEBRAE/TO a quantia paga pelos serviços de hospedagem, transfer e traslados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação de reembolso, deduzidos as multas que porventura sejam cobradas de acordo com a legislação vigente.

- 4.1.19** Dar assistência aos passageiros, subsidiando-o com informações e orientações necessárias e pertinentes para a viagem, tais como casos de cancelamento, atraso ou overbooking do voo, remarcação, créditos, seguro obrigatório e outros problemas ou dúvidas.
- 4.1.20** Apresentar, juntamente com as faturas de hotéis, as notas fiscais de serviços relativos às diárias, constando a data, período de hospedagem e nome(s) do(s) Hospede(s). Não serão aceitos cobranças de serviços referentes à alimentação, frigobar, telefones, lavanderia e outros.
- 4.1.21** Emissão de relatório demonstrativo das passagens fornecidas, reservas de hotéis, transfer/traslados e quaisquer outros serviços, através de sistema on line. O Contratante se reserva no direito de pedir quaisquer outros relatórios que eventualmente necessitar, inclusive por meio eletrônico.
- 4.1.22** Ressarcimento ao SEBRAE/TO de valores eventualmente faturados a maior, corrigidos de eventual perda.
- 4.1.23** Extensão das vantagens propostas nesta licitação aos funcionários da Contratante, embora sem responsabilidade para com a mesma.
- 4.1.24** Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o SEBRAE/TO, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital.
- 4.1.25** Providenciar em até 24 horas após o recebimento do pedido, cotação para seguro de acidentes pessoais e assistência médica e odontológica; reembolso de despesas hospitalares e com farmácia; traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior.
- 4.1.26** O seguro previsto no subitem anterior deve conter, no mínimo, as seguintes coberturas:
- a)** Cobertura de morte acidental;
 - b)** Cobertura de invalidez por acidente.
 - c)** Após a cotação apresentada pela contratada, o SEBRAE/TO informará a Contratada sua opção e requisitará a aquisição do seguro/assistência.
- 4.1.27** Os serviços de seguros serão prestados pela contratada sem nenhum custo adicional referente à corretagem ou comissão para o SEBRAE/TO, devendo a contratada apresentar ao SEBRAE/TO no mínimo a cotação de 03 (três) seguradoras.
- 4.1.28** Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste edital, devendo ainda comunicar imediatamente ao SEBRAE/TO as mudanças no quadro de funcionários que afetem esta prestação de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- 5.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade que se verificar no fornecimento dos bilhetes de passagens ou na prestação de quaisquer outros serviços, podendo interromper imediatamente a execução do Contrato.
- 5.3 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de um gestor de contrato.
- 5.4 Atestar as faturas correspondentes ao fornecimento e aos serviços executados, por intermédio do Gestor do Contrato da UAF -Unidade de Administração e Finanças.
- 5.5 Efetuar os pagamentos na conta bancária informada pela contratada em conformidade com o cronograma de pagamentos do SEBRAE/TO.
- 5.6 Efetuar a reserva/confirmações dos serviços, através do sistema online ou por e-mail, através da UAF-Setor de Compras.
- 5.7 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta cotação.
- 5.8 Atestar as faturas correspondentes ao fornecimento e aos serviços executados.
- 5.9 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 5.10 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 5.11 Aplicar as penalidades e sanções regulamentares e contratuais.
- 5.12 Notificar, por escrito, através da fiscalização e fixando-lhe prazo para correção, todas as irregularidades, caso houver, encontradas na execução do objeto contratado.
- 5.13 Convocar para reuniões de alinhamento, nivelamento sobre a execução dos serviços, sempre que julgar necessário, com a CONTRATADA para esclarecimento de eventuais dúvidas e tratamento de desvios e incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1 A CONTRATADA deverá recolher, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae/TO, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do Contrato:
 - 6.1.1 Caução em dinheiro: A caução em dinheiro será efetuada junto à Agência e Conta Corrente do Sebrae/TO. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento.
 - 6.1.2 Fiança bancária: A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:
 - a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;

- b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- c) Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

6.1.3 Seguro garantia: O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável, bem como a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

- 6.2** O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias, deverá ser apresentado à Unidade de Administração e Finanças do Sebrae/TO no prazo máximo estipulado no item 16.1, sob pena de rescisão contratual, estando passível de aplicação da multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor anual do Contrato e aplicação da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Sistema Sebrae por período de até 2 (dois) anos.
- 6.3** Em caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que vier a ser firmado com a licitante vencedora, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato. Ficam mantidas a aplicação das penalidades previstas no item 16.2 para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação da garantia.
- 6.4** Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.
- 6.5** A garantia depositada poderá, a critério do SEBRAE/TO, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela Contratada.
- 6.6** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, de forma que não mais represente 2% (dois por cento) do valor global estimado do contrato, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi notificada pelo SEBRAE/TO.
- 6.7** A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.
- 6.8** A garantia escolhida pela empresa Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do Sebrae/TO, observadas as modalidades previstas no Edital.
- 6.9** A garantia prestada pela empresa Contratada será liberada em até 15 (quinze) dias após o término do Contrato, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a exclusivo critério do SEBRAE/TO, ser renovado por períodos consecutivos de 12 (doze) meses ou fração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1** É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo SEBRAE/TO.
- 8.2** Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- 8.3** É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1** O SEBRAE/TO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SEBRAE/TO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao SEBRAE/TO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.
- 9.2** O SEBRAE/TO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.
- 9.3** O SEBRAE/TO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.4** A fiscalização do SEBRAE/TO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.
- 9.5** A gestão do contrato será realizada pela UAF - Unidade de Administração e Finanças do SEBRAE/TO, através do Analista Técnico: Elias Alves Pereira Júnior ao qual competirá comunicar qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- 9.6** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de serviços e materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/TO ou de seus funcionários e prepostos.
- 9.7** Os responsáveis pela Gestão do Contrato terão, entre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico do serviço; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Diretoria Executiva a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais dos serviços para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO POR INDICADORES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1** São instrumentos de decisão gerencial e de monitoramento da gestão.

-
- 10.2** Tem como função primária informar os tomadores de decisão se o Contrato está realmente atendendo ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.
- 10.3** Permitem a identificação de não conformidades no fornecimento e de pontos fracos na gestão, favorecendo, assim, a definição de medidas de melhoria.
- 10.4** São medidas estatísticas, usadas para traduzir quantitativamente o grau de cumprimento das obrigações da contratada pelo SEBRAE/TO.
- 10.5** O SEBRAE em seu Direcionamento Estratégico 2014-2022 definiu, na perspectiva de Recursos, ampliar e fortalecer uma Rede de Fornecedores com conhecimento e experiência diferenciada, estimulando a sua capacitação e certificação, para apoiar a operação e o atendimento do SEBRAE com excelência e responsabilidade social e ambiental;
- 10.6** A sistemática de avaliação do desempenho da Contratada terá foco em 05 (cinco) dimensões, a saber:
- 10.6.1 ATENDIMENTO:** Obrigações de caráter processual/legal. O atendimento pela contratada é satisfatório, seus funcionários estão capacitados e há monitoramento do contrato pelo fornecedor.
 - 10.6.2 SATISFAÇÃO:** Obrigações que descrevam de forma clara e específica o grau de satisfação a ser obtido perante o gestor de contrato e perante os usuários dos bens ou serviços contratados mediante a aplicação de instrumentos formais de avaliação da satisfação.
 - 10.6.3 PRAZO:** Obrigações que descrevam de forma clara e específica os prazos que deverão ser cumpridos pelo fornecedor.
 - 10.6.4 QUALIDADE:** Obrigações que descrevam de forma clara e objetiva as especificações técnicas, padrões, medidas, desempenho, cores, dentre outras, do objeto a ser fornecido, conforme descrito no contrato.
 - 10.6.5 FALHAS:** Obrigações que descrevam de maneira clara e objetiva as circunstâncias que serão consideradas como sendo “falhas cometidas no fornecimento”, ou circunstâncias em que o objeto entregue será devolvido ou em que medida serão toleradas falhas.
 - 10.6.6 SUSTENTABILIDADE:** Obrigações que se refiram ao cumprimento pleno da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária, bem como os impactos dos produtos, processos e instalações, prevenção de acidentes na sociedade e no meio ambiente.
- 10.7** Diante das obrigações e reponsabilidades elencadas no presente Contrato, será feita a Gestão por Indicadores de acordo com o desempenho da Contratada e das condições gerais do fornecimento nas dimensões indicadas no item anterior;
- 10.8** O Gestor do Contrato será responsável pela criação de mecanismos e instrumentos de gestão, fiscalização e acompanhamento, análise dos resultados (ações efetuadas e avanços obtidos); pontos críticos; ações corretivas, Elaboração de Plano de Melhorias, Elaboração de Formulários de Aplicação para registro e análise dos resultados, Recebimento, análise e sistematização das informações e demais ferramentas para evidenciar a gestão Contratual por indicadores de acordo com as dimensões: **ATENDIMENTO, SATISFAÇÃO, PRAZO, QUALIDADE, FALHAS e SUSTENTABILIDADE.**

10.9 Sistemática de Acompanhamento do Desempenho da Contratada**10.10** Categorização dos resultados:

SITUAÇÃO DAS DIMENSÕES (Atendimento, Satisfação, Prazo, Qualidade, Falhas e Sustentabilidade)	METAS	
	PERCENTUAL	STATUS
SUPERADA	Acima de 81%	MUITO BOM
CUMPRIDA	Entre 70% e 80%	BOM
CUMPRIDA PARCIALMENTE	Entre 60% e 69%	REGULAR
NÃO CUMPRIDA	Menos de 60%	RUIM

10.11 Para fins de avaliação dos serviços prestados sugere-se a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) em cada uma das dimensões para que sirva de subsídio à Diretoria Executiva do SEBRAE/TO para evidenciar se o Contrato atendeu ou não ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicará nas penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou descumprimento de qualquer obrigação contratual;

10.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SISTEMA SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, garantidas em todas as hipóteses o direito à ampla defesa.

10.3 A aplicação da penalidade de multa não impede que o SEBRAE/TO rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 10.1, facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.

10.4 Para a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou decisão do Diretor Superintendente, ou descontadas do pagamento ou garantia, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do SEBRAE/TO, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.

12.2 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
- e) **A cessão ou transferência, parcial ou total do objeto contratual;**
- f) **A subcontratação parcial do objeto contratual sem a prévia autorização do SEBRAE/TO;**
- g) **A subcontratação total do objeto contratual;**
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- m) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.3 A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

12.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos fossem, o Edital Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 002/2016 e seus anexos, o ato de sua homologação e a proposta de preços e a documentação apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

14.1 A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

- III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- V. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.to.com.br.
- VI. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - a) **“Padrão de competência”**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
 - b) **“Padrão de integridade ética e profissional”**: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.com.br/uftocantins.
- VII. Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:
 - a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Sebrae/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.
- VIII. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- IX. Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
 - a) **“Condições ultrajantes”**: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

- b) **“Condições sub-humanas”**: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
- c) **“Condições degradantes de trabalho”**: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

14.2 A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 002/2016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

15.2 Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE ou, ainda, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

15.3 Este contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.

15.4 Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Palmas/TO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2016.

Pelo **SEBRAE**:

Omar Antônio Hennemann
Diretor Superintendente do SEBRAE/TO

Jarbas Luis Meurer
Diretor Administrativo Financeiro

Pela **CONTRATADA**:



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº